



**EDITAL Nº 001/2015 DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES DO
CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS - PPGBioAgro.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pela Magnífica Reitora, Prof.^a Ana Maria Di Renzo, através da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Ato de Designação 010-/2015 do Colegiado Regional - *Ad Referendum*, para realizar a Eleição de Representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Resolução nº 018/2011- do CONEPE, torna público e convoca a comunidade acadêmica do programa de pós-graduação em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos, da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de discentes, conforme vagas discriminadas abaixo, para representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos:

a) 01 (uma) vaga para representante discente e seu suplente.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição para o cargo de representante discente é necessário que o candidato esteja regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos a partir de 2014.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de **28 a 30 de setembro de 2015**, por meio do preenchimento dos formulários para representante discente do Conselho do Programa



(ANEXO I), disponibilizado pela Comissão Eleitoral no site <<http://www.unemat.br/prppg/ppgbioagro>>.

3.2 O formulário para inscrição deverá ser assinado pelo candidato e entregue na Secretaria do Programa de Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos ou escaneado e enviado para o e-mail ppgbioagro@unemat.br.

3.3 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no dia 01 de outubro de 2015, o resultado será publicado no mural do Programa de Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos – UNEMAT (Campus de Alta Floresta) e no site <<http://www.unemat.br/prppg/ppgbioagro>>.

3.4 Do ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

3.5 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.6 Havendo impugnação, o(a) impugnado(a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

3.7 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato será de 01 (um) ano para o representante discente do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos, sendo permitida uma única reeleição por igual período;

4.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer dos membros, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

4.3 Perde o mandato o representante titular ou quem esteja no exercício da titularidade que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas em qualquer intervalo de tempo ou a 03 (três) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal apresentada por escrito ao



conselho.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição para membros do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos, da UNEMAT, será realizada no dia **05 de outubro de 2015**.

A Mesa Receptora (urna) ficará localizada na secretaria do Programa de Mestrado em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos (PPGBioAgro) localizada no campus I da UNEMAT situado na Rodovia MT 208, KM 147 - Jardim Tropical, Alta floresta - MT.

5.2 O horário de votação será das 8h as 11h e da 14h às 17h horário oficial de Mato Grosso.

5.3 O início da votação dar-se-á às 8h e a mesa receptora será constituída pelo presidente e secretário, previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorridos 15 (quinze) minutos do início marcado da votação se a mesa não estiver composta, o seu presidente ou mesário, na sua falta, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de 02 (dois) componentes.

5.4 O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes para votar no horário do encerramento. Tendo todos votados, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco que serão assinadas por todos os componentes da mesa e fiscais de candidatos presentes ao encerramento. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

5.5 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

6. DO VOTO

6.1 O Colégio Eleitoral para eleição dos **representantes discentes** é formado pela totalidade dos discentes regularmente matriculados no programa.

6.4 Na votação o eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento oficial de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores.



7. DA CAMPANHA

7.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais a disposição.

7.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

7.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia **04 de outubro de 2015**.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 A recepção e a apuração dos votos obedecerão aos seguintes critérios:

a) Os envelopes contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores serão recebidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, na secretaria do Programa de Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos.

b) A apuração dos resultados será feita na Coordenação do Programa, no dia **06 de outubro de 2015**.

c) A Comissão Eleitoral designará previamente a Mesa Apuradora, que, em sessão pública, abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritos das listas de presença, iniciando, a seguir, a apuração;

d) Todos os assuntos relacionados com eventuais vícios ou defeitos de votação deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral, durante a sessão pública;

8.2 A publicação do resultado oficial será feita, somente, pela Comissão Eleitoral.

8.3 Será eleito o candidato que obtiver um maior número de votos; em caso de empate entre dois candidatos, será utilizada como critério de desempate a seguinte ordem:

a) Maior tempo de ingresso no programa para o discente.

b) Idade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal de votação e o mesmo número para apuração.

9.2 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras.

9.3 Ao final do processo eleitoral a mesa receptora encaminhará as cédulas não utilizadas em envelopes lacrados à Comissão Eleitoral.

9.4 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24



horas, à Comissão Eleitoral.

9.5 Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas no Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos.

9.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Alta Floresta-MT, 24 de setembro de 2015.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Prof.^a Dr.^a Ivone Vieira da Silva (Presidente)

Diego Cardoso Berardinelli Monteiro (Membro PTES)

Diene Goncalves Larocca (Membro Discente)

Prof.^a Dr.^a Ivone Vieira da Silva
(Presidente da Comissão Eleitoral)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS - PPGBioAgro



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DO PROGRAMA DE BIODIVERSIDADE E
AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS

REPRESENTANTE DISCENTE

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Ano de matrícula no programa: _____

Assinatura



Para uso da Comissão Eleitoral

Protocolo

Alta Floresta-MT, _____ de setembro de
2015

Horário: _____

Funcionário(a): _____

Para uso da Comissão Eleitoral

Situação da Candidatura

() DEFERIDO(A) () INDEREFIDO(A)

Justificativa: _____

Presidente da Comissão: _____